



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 002/2025 -GTI - V2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução de infraestrutura hiperconvergente, incluindo fornecimento de hardware (appliances), subscrição de software, instalação, configuração, migração de máquinas virtuais, garantia, suporte técnico 24x7 e treinamento técnico especializado com repasse de conhecimento.

1.2. A solução deverá atender às necessidades de virtualização, armazenamento e gerenciamento integrado, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade solicitada
01	01	Solução de Hiperconvergência	Cluster Hardware - Nós de Servidor	3
	02		Transceivers com patch cords	8
	03		Software Integrado de Hiperconvergência	1
	04	Serviço de suporte especializado 8x5 por 36 meses		1
	05	Serviço de implantação e migração		1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Comunicamos a necessidade de troca e modernização do software e hardware do parque computacional de servidores da OVG, possibilitando upgrades e melhorias significativas nos sistemas e infraestrutura dos servidores de dados, onde se busca garantir uma maior disponibilidade dos serviços e recursos tecnológicos que sustentam as ações externas e internas desta Organização.

2.2. Devido ao número reduzido de servidores de dados em produção, que encontram-se limitados em sua capacidade de ampliação de recursos computacionais (processamento, memória e armazenamento), percebe-se, ocasionalmente, impactos de indisponibilidade e lentidão em sistema e serviços hospedados, como os Sistemas de Controle de Doações, de gestão e controle de catracas dos restaurantes, além do sistema de inscrição do ProBEM, com prejuízos às ações de atendimento aos jovens em situação de vulnerabilidade, ao programa meninas de Luz, a entrega de benefícios, aos atendimentos relacionados as atividades voltadas à terceira idade tais como, Centro DIA, ILPI. Além das atividades no Banco de alimentos, Gerenciamento de Voluntários e Parcerias Sociais, Casa do Interior de Goiás, bem como outras ações desenvolvidas pela OVG, tanto as itinerantes atendimento as populações em vulnerabilidade social nos municípios do interior, quanto ao acompanhamento social das famílias necessitadas.

2.3. Acrescentamos que possuímos 4 servidores físicos sem garantia vigente, dos quais 02 (dois) estão apresentando erros em sua placa mãe e disco, que impedem o acesso gerencial aos recursos do equipamento e gera o risco de paralização de sistemas e perda de dados, que, devido ao elevado valor de sua manutenção, somado ao seu declínio e defasagem tecnológica, torna-se inviável a sua regularização.

2.4. A infraestrutura hiperconvergente permite o crescimento modular e flexível incluindo um gerenciamento centralizado, somado a recursos avançados de segurança e conformidade com padrões internacionais, que por sua vez, vai permitir o suporte as operações supracitadas, além do crescimento e ampliação das operações sociais nesta Organização e, principalmente, a segurança dos dados e sistemas essenciais a estas operações.

2.5. Ante o exposto, justificamos que a aquisição da solução de infraestrutura hiperconvergente será necessária para modernizar, consolidar e otimizar os recursos de computação, armazenamento e rede. Inclusive garante alta disponibilidade e tolerância a falhas, minimizando possíveis impactos aos sistemas e operações sociais desenvolvidas nesta Organização.

2.6. Para a presente contratação foi realizado o agrupamento dos itens em um lote único levando em conta as peculiaridades da solução e o objetivo de otimizar a contratação, promovendo eficiência e competitividade;

2.7. A opção pelo agrupamento dos itens, justifica-se pela necessidade de garantir o princípio da compatibilidade técnica e de desempenho dos equipamentos, haja vista que existe inter-relação dos objetos para instalação e configuração dos equipamentos;

2.8. Os itens referentes à Instalação e Treinamento também não poderão ser desmembrados em função de estar relacionados aos demais itens do mesmo lote, ou seja, dependem do fornecedor vencedor do lote e baseia-se na solução que será instalada. Portanto, a formação do lote único considera os itens que possuem a mesma natureza e apresentam relação de dependência física ou lógica entre si para garantir funcionamento adequado do conjunto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Indicação de marcas ou modelos;

3.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

3.1.1.1. Lote 01 - Item 02: Transceivers com patch cords Fibra;

3.1.2. Justifica-se a necessidade dessa(s) marca(s) pelas seguintes razões:

a) Os Transceivers e patch cords fibra deverão ser compatíveis entre si, e compatíveis com os Switchs HPE Aruba 1930 modelo JL685A de 48 portas RJ45 e 4xSFP+ já em uso nesta Organização;

3.2. A solução de computação hiperconvergente será constituída por Cluster Hardware (Appliance), Transceivers e patch cord fibra 10/25Gbps e Software integrado de hiperconvergência licenciado;

3.3. **Cluster Hardware - Nós de Servidor:**

3.3.1. Deverá compor um cluster de, no mínimo, 03 (três) servidores do tipo rack ;

3.3.2. Cada servidor (nó) deverá possuir um chassi do tipo rack padrão 19" polegadas com altura máxima de 3U;

3.3.2.1. Deverá acompanhar o kit de trilhos deslizantes, para fixação em racks de 19" polegadas, e braço organizador de cabos, do mesmo fabricante do equipamento;

3.3.3. Cada servidor (nó) deverá possuir as seguintes características:

3.3.3.1. Possuir 02 (dois) processadores físicos idênticos, da última geração disponível para o servidor ofertado

3.3.3.2. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 20 (vinte) cores físicos, 40 (quarenta) threads, 37,5 MB (trinta e sete vírgula cinco megabytes), suportar conjunto de instrução de 64 bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, e possuir frequência baseada em processador de 2,0 GHz (dois gigahertz) com frequência turbo máxima de 3.90 GHz;

3.3.3.3. Possuir, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze Gigabyte) de memória RAM DDR5, com pentes de memória de 64GB (sessenta e quatro GigaByte) padrão RDIMM e frequência de 4.800 MHz, ou superior

3.3.3.4. Os pentes de memória instalados em cada servidor deverão ser idênticos e distribuídos igualmente entre os processadores;

3.3.3.5. Possuir capacidade para expansão de memória RAM além do quantitativo supracitado;

3.3.3.6. Possuir, no mínimo, 10 (dez) discos rígidos mecânicos (HDD) de 4 TB (quatro TeraByte) cada, ou superior, e formato de 3.5 polegadas;

3.3.3.7. Possuir, no mínimo, 02 (dois) discos de estado sólido (SSD) de 3,84 TB (três vírgula oitenta e quatro TeraByte) cada, ou superior, e formato de 3.5 polegadas;

3.3.3.8. Possuir, no mínimo, 02 (dois) dispositivos internos redundantes do tipo M.2, com capacidade de 960 GB e característica Read Intensive, exclusivos para inicialização do sistema operacional da solução de hiperconvergência;

3.3.3.9. Possuir tecnologia *Hot-Swappable* ou *Hot-Pluggable*, sem interrupção de operação em caso de falha de disco;

3.3.3.10. Possuir, no mínimo, 02 (duas) placas de rede com, cada uma equipada com pelo menos, 02 (duas) portas SFP28 suportando velocidades de 10/25 GbE. Além disso, os transceivers compatíveis devem ser fornecidos juntamente com o equipamento;

3.3.3.11. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta RJ45 dedicada ao gerenciamento out-of-band;

3.3.3.12. Possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes bivolt (110/220V), simétricas, *Hot-Pluggable*, com chaveamento automático e cabos de alimentação no padrão ABNT NBR 14136, sendo que, Não serão aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores de tensão externos;

3.3.4. A solução deverá incluir garantia e suporte técnico do fabricante aos equipamentos descritos no Item 1 do Objeto de contratação (Cluster Hardware - Nós de Servidor), pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, abrangendo os seguintes serviços:

3.3.4.1. Atendimento técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo assistência contínua para resolução de problemas relacionados ao hardware e ao firmware.

3.3.4.2. Atendimento no local com tempo de resposta de até 08 (oito) horas após a abertura do chamado, assegurando rápida intervenção para minimizar interrupções operacionais.

- 3.3.4.3. Serviços de diagnóstico remoto e suporte técnico presencial, incluindo substituição de componentes defeituosos com peças originais, assegurando o funcionamento pleno do equipamento.
- 3.3.4.4. Garantia que permite à OVG manter em sua posse os discos rígidos substituídos, assegurando maior segurança e controle sobre os dados sensíveis armazenados no ambiente.
- 3.3.4.5. Disponibilidade de atualizações regulares para manter o equipamento operando nas versões mais recentes e estáveis, otimizando o desempenho e a segurança.
- 3.3.4.6. Ferramenta online para abertura de chamados, upload de logs, acesso à documentação técnica e gerenciamento de solicitações, facilitando o acompanhamento e a resolução de incidentes.

3.4. **Dos Transceivers com patch cords**

- 3.4.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 08 (oito) transceivers 10GBase-SR SFP+ compatíveis com o switch HPE Aruba 1930;
- 3.4.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 08 (oito) patch cords de pelo menos 04 (quatro) metros e compatíveis para conexão com os transceivers ofertados;

3.5. **Do Software Integrado de Hiperconvergência**

- 3.5.1. Deverá vir pré-carregado em todos os servidores que compõe o cluster de hardware;
- 3.5.2. Das funcionalidades e requisitos:
 - 3.5.2.1. Deverá permitir o gerenciamento centralizado dos hipervisors;
 - 3.5.2.2. Deverá permitir virtualização de infraestrutura (computação, rede e armazenamento) e o respectivo gerenciamento configurado de maneira a garantir alta disponibilidade e sem ponto único de falha;
 - 3.5.2.3. Deverá possuir ferramenta de Armazenamento Baseado em Software (SDS);
 - 3.5.2.4. Deverá implantar o melhor desempenho de acesso aos dados mesmo com movimentações de máquinas virtuais entre diferentes equipamentos de forma automática;
 - 3.5.2.5. Deverá Permitir a realização de snapshots e clones através da solução de armazenamento de dados definida por software (SDS), independente do Hypervisor, utilizando algoritmo *redirect-on-write* para maior eficiência na utilização de *storage* bem como no tempo necessário para conclusão do snapshot ou clone;
 - 3.5.2.6. Deverá permitir a realização de snapshots através do SDS com consistência para os dados da aplicação (*application-consistent*), tanto para VMs com sistema operacional Windows como para VMs com sistema operacional Linux, através de tecnologia VSS e semelhantes;
 - 3.5.2.7. Quando da inclusão online e não disruptiva de novos equipamentos com mais de uma camada de armazenamento (NVMe/SSD/HDD), o software deverá realizar a movimentação dos dados entre as camadas para favorecer o desempenho necessário aos dados mais acessados, garantindo a gestão do ciclo de vida dos dados (ILM) no nível do cluster;
 - 3.5.2.8. Deverá permitir a configuração de um cluster com todos os equipamentos deste termo de referência, além de permitir a adição de novos equipamentos futuramente com novas gerações de processadores, diferentes configurações de discos, memória RAM;
 - 3.5.2.9. Deverá permitir a configuração de planos de proteção com retenção de snapshots locais e a replicação de dados otimizada para outro cluster. A solução deverá permitir a retenção de 24 (vinte e quatro) snapshots horários, 7 (sete) snapshots diários, 4 (quatro) snapshots semanais e 1 (um) snapshot mensal.
 - 3.5.2.10. Deverá permitir que o próprio administrador da máquina virtual realize a recuperação granular de arquivos sem a necessidade de envolvimento da equipe responsável pela gestão das cópias de segurança (backup).
 - 3.5.2.11. Deverá permitir a definição dos objetivos de ponto de recuperação (RPO) de uma hora.
 - 3.5.2.12. Deverá permitir o uso de *erasure-coding* ou tecnologia similar para otimização dos dados;
 - 3.5.2.13. Deverá permitir priorizar determinadas cargas de trabalho para manter seus dados na camada de maior desempenho;
 - 3.5.2.14. Deverá permitir a configuração de QoS de armazenamento para máquinas virtuais (VMs) a fim de limitar a utilização demasiada de recursos que possam interferir no funcionamento de outras VMs no mesmo cluster;
 - 3.5.2.15. Deverá permitir a configuração de volumes iSCSI para máquinas virtuais dentro do cluster hiperconvergente e para sistemas bare-metal externos ao cluster;
 - 3.5.2.16. Deverá permitir a otimização global dos dados, sendo possível ativar e configurar as funcionalidades de compressão e deduplicação de dados durante a ingestão (*inline*) e posterior ao armazenamento na camada de capacidade, objetivando atender a diferentes requisitos de aplicações na mesma estrutura;
 - 3.5.2.17. Deverá possuir gerenciamento de rede baseada em software;
 - 3.5.2.18. Deverá permitir *IP address management* (IPAM) para a configuração de pools de endereços IP para atribuição às máquinas virtuais automaticamente, sem a necessidade de um serviço de DHCP;
 - 3.5.2.19. Deverá permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do cluster. Através do protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP) ou Cisco Discovery Protocol (CDP), a solução deverá prover visualização gráfica das portas dos switches que estão conectadas às respectivas portas de redes das unidades computacionais. Adicionalmente, deverá ser possível a configuração dos protocolos SNMP v3 ou SNMP v2c nos switches topo de rack, para visualizar na mesma interface gráfica de gestão do cluster, as informações estatísticas das interfaces dos switches.

- 3.5.2.20. Deverá permitir a configuração de diferentes métodos de autenticação à interface de gerenciamento centralizado, tais como, Autenticação através de usuário local, autenticação através do *Active Directory*, e através de um provedor externo de identidade Security Assertion Markup Language (SAML);
- 3.5.2.21. Deverá permitir a gestão e acesso de usuários por funções, tais como as citadas abaixo:
- 3.5.2.22. Função de visualização: Não permite nenhuma alteração na configuração;
- 3.5.2.23. Função de Administrador do Cluster: Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;
- 3.5.2.24. Função de Administrador de Usuários: Pode realizar todas as operações disponíveis;
- 3.5.2.25. Deverá permitir o uso da funcionalidade de segurança *Windows Defender Credential Guard* para isolamento das credenciais em máquinas virtuais com sistema operacional Windows, evitando ataques como *Pass-the-Hash* e *Pass-The-Ticket*.
- 3.5.2.26. Deverá possuir suporte a até 12 nós (servidores físicos) no cluster;
- 3.5.2.27. Deverá permitir a definição do número de réplicas dos dados no mesmo cluster, sendo o dado original e uma réplica, em equipamentos distintos no mesmo cluster, para aplicações menos críticas e o dado original mais duas réplicas, em equipamentos distintos no mesmo cluster, para aplicações mais críticas;
- 3.5.2.28. Deverá permitir a configuração de domínios de disponibilidade de modo a tolerar a falha de equipamentos e racks. A falha de um disco não deve interromper ou impactar o funcionamento de outros discos na solução;
- 3.5.2.29. Deverá prover uma interface a gestão centralizada de múltiplos clusters no mesmo centro de dados e em centros distantes geograficamente para que seja possível gestão da infraestrutura, monitoramento de alertas e saúde destes clusters;
- 3.5.2.30. Deverá possuir ferramenta própria para migração das atuais cargas de trabalho em Microsoft Hyper-V da OVG para a solução ofertada;
- 3.5.2.31. Deverá permitir operações de migração da máquina virtual para outro host com a máquina virtual em operação;
- 3.5.2.32. Deverá permitir a distribuição das máquinas virtuais entre os equipamentos do cluster de maneira automatizada e com base na telemetria do host para que o planejador (*scheduler*) tome as decisões de posicionamento;
- 3.5.2.33. Deverá possuir uma ferramenta para automatizar e orquestrar todos os procedimentos necessários para atualização dos firmwares e softwares relacionados com um assistente para elaborar todo o planejamento e sequenciamento dos procedimentos de atualização;
- 3.5.2.34. Deverá ser compatível e permitir a integração com nuvens públicas como Azure ou AWS;
- 3.5.2.35. Deverá possuir ferramenta de Gerenciamento de custos em nuvem pública;
- 3.5.2.36. Deverá permitir a governança de custos, como, medição de custos de recursos;
- 3.5.2.37. Deverá permitir a configuração de redes Multi-tenant através do conceito de Virtual Private Cloud (VPC), garantindo isolamento de rede para segurança, sobreposição de endereços IP, auto-serviço para criação de redes virtuais, mobilidade de IP de máquinas virtuais e conectividade com nuvem híbrida.
- 3.5.2.38. Deverá permitir o aumento e redução do cluster sem necessidade de parada do ambiente;
- 3.5.2.39. Deverá implementar redundância de forma que em caso de paralização de um ou mais nós (servidores físicos) o ambiente permanece em completo funcionamento;
- 3.5.2.40. Deverá possuir ferramenta de Replicação e Disaster Recover integrada;
- 3.5.2.41. Deverá permitir a recuperação de desastres *multi-site*;
- 3.5.2.42. Deverá prover uma solução para orquestração de aplicações containerizadas (kubernetes);
- 3.5.2.43. Deverá permitir a configuração e implantação simplificada de clusters Kubernetes diretamente na plataforma, com provisionamento automatizado.
- 3.5.2.44. Deverá incluir ferramentas para automação da manutenção e atualização dos clusters Kubernetes, por exemplo, integração com Container Storage Interface (CSI) driver nativo da solução de armazenamento definida por software para persistência dos dados;
- 3.5.2.45. Deverá permitir a configuração de usuários e permissões *Role-based Access Control (RBAC)* com capacidade de autenticação única (SSO), sendo possível atribuir diferentes níveis de permissão para usuários e grupos de usuários;
- 3.5.2.46. Deverá prover uma solução para balanceamento de carga para as aplicações containerizadas (kubernetes);
- 3.5.2.47. Deverá permitir a identificação de ineficiência de recursos e dimensionamento ideal, provendo planejamento de capacidade e capacidade de análise das necessidades de recursos atuais e potenciais para crescimento da estrutura;
- 3.5.2.48. Deverá permitir análise comportamental das cargas de trabalho informando sobre possíveis ineficiências quanto a real utilização dos recursos computacionais, devendo informar sobre o sub e super provisionamento de máquinas virtuais, bem como as inativas além daquelas com demanda excessiva de algum recurso computacional (*bully* ou similar);
- 3.5.2.49. Deverá permitir o envio de mensagens por e-mail e soluções de mensageria como Slack ou *Microsoft Teams* e ainda permitir o uso de APIs do tipo REST para integração com outros sistemas e soluções utilizados pela OVG;
- 3.5.2.50. Deverá prover políticas nativas de alertas e permitir a personalização das mesmas para que seja possível a definição de ações programáveis na modalidade *low code / no code* para ajuste automatizado das configurações (*scale-up, scale-down*) com possibilidade de agendamento da rotina para ocorrer durante finais de semana ou em períodos de baixa utilização para aquelas ações que demandem reinicialização do sistema operacional.

3.5.2.51. Deverá Implantar interface de administração WEB e SSH em alta disponibilidade, de forma que, mesmo em caso de falha ou indisponibilidade de um servidor, a interface de administração continue disponível;

3.5.3. Do licenciamento do software de hiperconvergência:

3.5.3.1. A solução deverá ser completamente licenciada durante todo o período de contrato, tanto os *Hipervisores* pré-carregados nos servidores hardware ofertados, quanto as funcionalidades descritas neste Termo;

3.5.3.2. Deverá ser fornecido, preferencialmente, em formato de subscrição, cobrindo toda a capacidade de CPU e/ou Core de processamento do cluster hardware ofertado neste Termo, sendo o quantitativo mínimo de 20 (vinte) cores físicos por servidor, como especificado no item 3.3.3.2;

3.5.3.3. Caso o licenciamento não seja em formato subscrição ou não seja baseada na capacidade de CPU do cluster hardware, a PROPONENTE deverá fornecer o licenciamento completo da solução desde que seja equivalente e compatível com todos os requisitos presentes neste TR;

3.5.3.4. Não deverá haver restrição quanto ao número ou volumetria de máquinas virtuais em operação no ambiente hiperconvergente;

3.6. **Do prestação do serviço de suporte incluindo Implantação e migração da Solução de Hiperconvergência**

3.6.1. **Do serviço de suporte técnico especializado:**

3.6.1.1. Deverá garantir a operação contínua, segura e eficiente da solução de infraestrutura hiperconvergente, por meio de atividades de manutenção e suporte técnico;

3.6.1.2. Deverá consistir na manutenção de hardware e software fornecidos para a solução ofertada;

3.6.1.3. Deverá garantir que os softwares estejam sempre atualizados com as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

3.6.1.4. Deverá solicitar a autorização da OVG para a realização de alterações na configuração da solução, como aplicação de patches, atualização de regras ou modificações em políticas, que serão autorizadas em horários previamente acordados;

3.6.1.5. Para as atividades de atualizações de software, as versões anteriores poderão permanecer instaladas por até 3 (três) meses após o lançamento da versão mais recente, salvo acordo com a OVG;

3.6.1.6. A PROPONENTE deverá fornecer número telefônico, e-mail ou portal Web dedicado a abertura de chamados e demais solicitações de suporte técnico;

3.6.1.7. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderão acarretar custos adicionais a OVG, além do contratado, durante todo o período de vigência, ou seja, a PROPONENTE deverá se responsabilizar pelo pleno funcionamento, mantendo-os em operação;

3.6.1.8. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em regime 8x5, ou seja, de segunda a sexta-feira em horário comercial, podendo ser realizados de forma remota ou presencial;

3.6.1.9. Entende-se por suporte remoto o serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web ou e-mail, via central de help desk, em período integral;

3.6.1.10. Caso haja alguma ocorrência de severidade Crítica (*descrita no Quadro de Severidade - Subitem 3.6.1.21*), cuja solução não possa ser aplicada remotamente, a PROPONENTE deverá encaminhar um técnico até as dependências da OVG visando a pronta resolução, sem custos adicionais;

3.6.1.11. Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado;

3.6.1.12. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da OVG para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou componentes em computadores da Organização;

3.6.1.13. Os técnicos de suporte da PROPONENTE devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos a prestar atendimento de suporte técnico;

3.6.1.14. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação à prestação do serviço de suporte:

3.6.1.15. Resolução de dúvidas sobre o produto;

3.6.1.16. Sugestão de melhorias na configuração;

3.6.1.17. Ativação/desativação de funcionalidades;

3.6.1.18. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução;

3.6.1.19. Sugestão de melhoria no desempenho dos equipamentos e da rede;

3.6.1.20. As solicitações de chamados técnicos serão sempre realizados pela OVG, diretamente à PROPONENTE que, no caso de haver Assistência Técnica Autorizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.6.1.21. A PROPONENTE deverá manter o serviço para a abertura e acompanhamento de chamados disponível em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento no primeiro dia útil posterior a abertura da solicitação de suporte, e prazo de solução de acordo com o nível mínimo de serviço e de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	1º Atendimento	Solução Paliativa	Solução Definitiva
		PRAZOS EM TEMPO CORRIDO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO		
Crítica	Sistema parado ou produto inoperante com impacto direto nas operações críticas de negócio. Aplicado quando há a indisponibilidade total ou frequente da solução.	02 (duas) horas	04 (quatro) horas	06 (seis) horas
Alta	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade com instabilidade no funcionamento da solução, perda de redundância ou impossibilidade de efetuar novas configurações ou diagnósticos.	04 (quatro) horas	08 (oito) horas	12 (doze) horas
Média	O defeito não gera impacto ao negócio, ocorre quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da solução ou ocorrência de evento causando impacto limitado.	06 (quatro) horas	12 (Oito) horas	24 (Vinte e Quatro) horas
Baixa	Aplicado para a instalação, configuração, upgrade, update e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do software.	08 (Oito) horas	16 (Doze) horas	72 (Setenta e duas) horas

3.6.1.22. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

3.6.1.23. Prazo para Início de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela OVG na Central de Atendimento da PROPONENTE e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico.

3.6.1.24. Prazo de Solução Provisória: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela OVG na Central de Atendimento da PROPONENTE e a aplicação de procedimentos para atenuar o nível de criticidade de forma temporária até a solução definitiva.

3.6.1.25. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela OVG na Central de Atendimento da PROPONENTE e a efetiva recolocação da solução em seu pleno estado de funcionamento;

3.6.1.26. Os prazos para Atendimento e Solução Definitiva estabelecidos acima, não se referem a falhas de software que necessitem de apoio da infraestrutura da OVG, nestes casos, os prazos serão acordados entre a OVG e a PROPONENTE, de forma que sejam realizados no menor prazo possível;

3.6.1.27. A PROPONENTE poderá solicitar ainda um prazo adicional, quando bem justificada a real necessidade, em função, por exemplo, de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da OVG aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela PROPONENTE;

3.6.1.28. Caso a justificativa não atenda à OVG, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado;

3.6.1.29. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos;

3.6.1.30. Cabe exclusivamente à PROPONENTE estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

3.6.2. Do serviço de Implantação e migração:

3.6.2.1. O serviço consiste na instalação, configuração, ativação, testes de todos os componentes adquiridos da solução (Cluster Hardware, e Software de Hiperconvergência Licenciado), possuindo, no mínimo, a configuração do *cluster hardware*, a rede virtual com

pelo menos dois switches virtuais ou grupos de portas e 03 (três) VLANs;

3.6.2.2. Para a migração deverá ser consideradas todas as máquinas virtuais presentes no ambiente Microsoft Hyper-V da OVG;

3.6.2.3. A migração deverá ocorrer, preferencialmente, fora do expediente comercial e consistirá na movimentação a quente, ou cópia individual da máquina virtual, inclusive realizada por profissional da PROPONENTE capacitado para a atividade, acompanhado pela equipe técnica responsável da OVG. Esta migração fora do horário comercial visa garantir a disponibilidade dos serviços aos usuários da OVG;

3.6.2.4. Deverá implantar todas as atualizações e correções de software conforme previsto nos alertas e recomendações do Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov) para toda a solução ofertada, incluindo a camada de virtualização, SDS e seus respectivos serviços de armazenamento. Não serão aceitas soluções de contorno para vulnerabilidades conhecidas no momento da implementação;

3.6.2.5. Deverão ser revisadas e implantadas, em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, as configurações presentes no Guia de Segurança do fabricante da solução;

3.6.2.6. Para soluções com Hipervisor VMware, deverá incluir, mas não se limitar, as seguintes regras STIG:

3.6.2.7. Regra 1 - Limitar o número de sessões concorrentes para o máximo de 10 (dez) contas e/ou tipos de contas habilitando modo de bloqueio;

3.6.2.8. Regra 2 - Empregar configuração global no cluster para que o *daemon* SSH dos hosts ESXi não permita logins de usuários como root, adicionando exceções para endereços IP ou sub-redes administrativas;

3.6.2.9. Regra 3 - O host ESXi deve proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento do ESXi;

3.6.2.10. Regra 3 - O host ESXi deve proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento baseado em IP através da segmentação de rede;

3.6.2.11. Regra 4 - O firewall do host ESXi deve restringir o acesso aos serviços em execução no host;

3.6.2.12. Regra 5 - O firewall do host ESXi deve bloquear o tráfego de rede por padrão;

3.6.2.13. Para qualquer outra solução, as regras STIG deverão ser capazes de proteger o carregador de inicialização (*boot loader*), pacotes, sistema de arquivos, controle de serviço e inicialização, propriedade de arquivos, autenticação, kernel e log.

3.6.2.14. Deverá implantar configurações de segurança, tais como, mas não se limitando a, proibir o login direto como usuário root, bloquear contas do sistema que não sejam root, impor detalhes de manutenção de senha, configurar cautelosamente o acesso via SSH, e ativar o bloqueio de tela;

3.6.2.15. Após o emprego destas configurações, a solução deverá dispor de uma estrutura para automação do gerenciamento de configuração de segurança para garantir que os serviços sejam constantemente inspecionados quanto à variação da política de segurança;

3.6.2.16. Deverá configurar método de autenticação de usuário administrador que permita o acesso a linha de comando através de chaves SSH, impedindo o uso de senhas;

3.6.2.17. A PROPONENTE deverá entregar um plano de implantação contendo, no mínimo, os seguintes pontos:

3.6.2.18. cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis;

3.6.2.19. diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;

3.6.2.20. Contemplar a elaboração do plano de testes;

3.6.2.21. Lista completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da OVG ;

3.6.2.22. Plano de migração dos dados do ambiente atual, Microsoft Hyper-V, para a solução descrita neste Termo;

3.6.2.23. Plano de monitoramento com os principais itens a serem monitorados em toda arquitetura da solução;

3.6.2.24. Após a entrega do plano de implantação, a OVG irá executar sua aprovação em até 05 dias úteis;

3.6.2.25. A PROPONENTE terá até 7 dias úteis para ajuste no Plano de Implantação, caso este não seja aprovado pela OVG;

3.6.2.26. A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Plano de Implantação, com prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, conforme Cronograma descrito no Item 7.1.1 deste Termo. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela OVG;

3.6.2.27. Finalizada a implantação, deverá ser executado o plano de testes elaborado durante a fase de planejamento;

3.6.2.28. Deverá ser criado um Relatório Técnico Detalhado (As-Built) contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.6.2.29. Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;

3.6.2.30. Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução;

3.6.2.31. Resultado da execução do plano de teste;

3.6.2.32. Informações de monitoramento da solução;

3.6.2.33. Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução;

3.7. Do repasse de Conhecimento:

- 3.7.1. A PROPONENTE deverá prover a transferência de conhecimento da solução ofertada neste Termo de Referência;
- 3.7.2. O repasse de conhecimento deverá ser ministrado a funcionários da OVG, que atuarão diretamente na administração e operação da solução após sua implementação;
- 3.7.3. A transferência de conhecimento se dará de forma a repassar para os responsáveis do CONTRATANTE as informações necessárias do produto adquirido e da solução instalada e configurada, como atividades práticas como: instalação, configuração, administração e monitoramento da solução, contemplando todos os aspectos essenciais de funcionamento, operação e gerenciamento;
- 3.7.4. O repasse de conhecimento deverá ser realizado para 04 (quatro) funcionários da OVG que serão designados;
- 3.7.5. Deverá ser ministrado em horário comercial na modalidade presencial ou remota;
- 3.7.6. Caso seja na modalidade presencial:
- 3.7.6.1. O treinamento deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE;
- 3.7.6.2. Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores do curso serão de responsabilidade integral da PROPONENTE.
- 3.7.7. Todo material didático a ser utilizado deverá ser fornecido pela PROPONENTE ou pelo fabricante, devendo esse ser uma documentação oficial do próprio fabricante, seja por meio de mídia física (livros, apostilas, etc.) ou digital (PDF). O material deverá ser cedido individualmente a cada participante, de modo que ele possa levar consigo e consultá-lo posteriormente;
- 3.7.8. Poderá ser admitida subcontratação para o repasse de conhecimento técnico, desde que a subcontratada seja uma empresa autorizada pela Fabricante e atenda às condições estabelecidas no Item 3.7 deste Termo.

3.8. **Da Garantia:**

- 3.8.1. O software de hiperconvergência deverá incluir garantia e apoio técnico do fabricante, com duração mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.8.2. Os servidores (nó) que compõe o cluster hardware ofertado deverão possuir garantia de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos;
- 3.8.2.1. Deverá englobar a troca de peças em caso de falha nos equipamentos;

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**
- 4.6. **Qualificação técnica mínima exigida:**
- 4.6.1. A PROPONENTE, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital;
- 4.6.2. A CONTRATANTE se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.6.3. Caso a proponente não seja o próprio fabricante da solução, deverá apresentar comprovação de parceria junto à fabricante.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A solução deverá ser entregue conforme cronograma e prazo de entrega descritos no subitem 7.1.1, observando-se as condições deste Termo:

7.1.1. Cronograma de entrega de equipamentos e implantação da solução de infraestrutura convergente:

Item	Descrição	Prazo
01	Entrega dos equipamentos e componentes que compõe a solução de Infraestrutura Convergente	até 60 dias após solicitação da OVG
02	Projeto de Implantação	até 10 dias após conclusão do Item 1 deste Cronograma
03	Homologação da Solução	até 35 dias após aprovação do Item 2 deste Cronograma

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

7.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.9. Os serviços contratados poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências do CONTRATANTE, variando a condição de acordo com os requisitos especificados. Em regra, visando evitar o deslocamento de colaboradores da OVG, os serviços que demandem interação presencial entre a equipe da CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ser executados, preferencialmente, no ambiente da ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG.

7.9.1. O endereço de referência para execução presencial é a Gerência de Tecnologia da Informação, localizada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno - Goiânia - Goiás.

7.9.2. Correrão por conta da CONTRATADA TODAS as despesas com frete, transporte, locação, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro, custas trabalhistas e quaisquer custos advindos dos serviços contratados.

7.10. A definição do horário de trabalho para a execução das atividades presencialmente nas instalações do CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, considerando os horários de expediente a OVG, ou mediante acordo entre as partes, desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE.

7.11. As atividades que demandem qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento da Organização e/ou de seus sistemas, deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente.

7.11.1. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. Referente ao Item 04 do Objeto do Contrato (*Serviço de suporte especializado 8x5 por 36 meses*), o valor a ser pago pelo serviço, será dividido em 03(três) parcelas anuais fixas, sendo que os pagamentos anuais deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal (nota fiscal, recibo ou equivalente), correspondente ao respectivo ciclo da futura prestação do serviço.

8.3. O pagamento ocorrerá através de transferência em conta corrente, devendo portanto, aos participantes, informar banco, agência e nº de conta em sua proposta, sempre de forma:

8.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Garantir o funcionamento e manutenção dos softwares e módulos do sistema contratado, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.7. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;

9.8. Comprometer em manter sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas (rede, IPs, sistemas), operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de conhecimento da OVG sobre os serviços contratados, ou que a ele se referem;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de 36 meses.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

13.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

13.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

13.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

14.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A

OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de compras/serviços ou Contrato.

16.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

16.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

16.13. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS GONZAGA JAIME**, Gerente, em 06/03/2025, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71145960** e o código CRC **86972C7D**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202500058001149



SEI 71145960